



LEI MUNICIPAL N° 666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de confissão de dívida, compromisso de pagamento e outras avenças, com a Energisa Mato Grosso do Sul S.A., e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de confissão de dívida, compromisso de pagamento e outras avenças, referente às despesas de consumo de energia elétrica com serviço de iluminação pública, com a ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – Distribuidora de energia S.A, C.N.P.J. (M.F.) nº. 15.413.826/0001-50.

Artigo 2º - O valor total da dívida, de R\$ 275.953,85 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), será parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. Sobre o valor total da dívida incidirá o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a título de juros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de dezembro de 2016.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal